



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras
Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO VII Nº 229 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE QUARTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2019 PAG - 01

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio Administrativo de Cooperação Técnica e Operacional que entre si celebram a Secretaria Municipal de Administração Geral e o Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras – MA

O município de Pedreiras – MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral, neste ato representado pelo secretário municipal, Sr. Josué Alves de Oliveira e o Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras – MA, representando por sua presidente, Sra. Luciana de Souza Castro, resolvem celebrar entre si o presente Termo de Cooperação Técnica e Operacional, de acordo com as cláusulas e seguintes condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto, estabelecer condições técnicas e operacionais, por meio da cooperação entre as partes estabelecidas no preâmbulo deste ato, com vistas a apurar o diagnóstico previdenciário do município de Pedreiras – MA, e realizar ações em prol do equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Cláusula Segunda – Da Justificativa

O município de Pedreiras – MA encontra-se em situação deficitária. As contribuições previdenciárias dos servidores ativos da administração municipal Direta e Indireta não são suficientes para a cobertura dos benefícios dos segurados abrangidos pelo Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras – MA.

Nesse sentido o pagamento de benefícios dos servidores inativos pela autarquia previdenciária encontra-se dependente de complementação financeira, uma vez que, a cobertura dos pagamentos, pela Lei 1.358, de 21 de junho de 2013, art. 5º, § 1º, é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, que por vezes não dispõe de recursos financeiros para cumprir com essa obrigação, e, em consequência disso, em determinados momentos do exercício financeiro, o pagamento da folha de inativos e pensionistas sofre subseqüentes atrasos.

Cláusula Terceira – Das Obrigações

- Intercambiar informações, documentos e apoio técnico institucional necessários à consecução da finalidade deste instrumento;
- Atuar em parceria no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de qualquer prestação de serviço que venha a ser

contratado por esta cooperação técnica para fins de consecução do respectivo objeto.

Cláusula Quarta – Da Vigência

O presente acordo de cooperação técnica vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período ou ser extinto a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes presentes neste instrumento.

Subcláusula

Caso seja contratado serviço em prol do equilíbrio atuarial do regime próprio de previdência Social do Município, este termo vigorará até a finalização do objeto contratado.

Cláusula Quinta – Do Valor

O presente termo de cooperação técnica não terá ônus para quaisquer das partes. No caso de contratação de prestação de serviços, ambas as unidades fornecerão dotação orçamentária específica para a abertura de procedimento licitatório conjunto.

Cláusula Sexta – Da Publicidade

O extrato do presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial de Pedreiras – MA, que seja cumprido as normas gerais da Administração Pública.

Cláusula Sétima – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pedreiras, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir no presente Termo de Cooperação Técnica e Operacional firmado entre as partes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo de Cooperação Técnica e Operacional em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos

Pedreiras, 20 de novembro de 2019.

Luciana de Souza Castro
Pres. Do IMPP
Portaria nº 001/2017

Josué Alves de Oliveira
Sec. Municipal de Administração
Portaria nº 003/2019